AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA nº 30/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4-000247/2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: DE 30/11/2026 ATÉ 03/12/2026, ÀS 18H
DATA DA SESSÃO: 04/12/2026
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://portaldecompras.ourinhos.sp.gov.br/ampregao

Objeto
Aquisição de materiais de higiene e cuidados pessoais destinados aos Núcleos de Educação Infantil da rede municipal de ensino.
Secretaria(s) requisitante(s)
Secretaria Municipal de Educação
Valor Total da Contratação
R$ 22.035,00 (vinte e dois mil, trinta e cinco reais)

Modo de Disputa	**Vigência Contratual**
COM DISPUTA	60 DIAS a partir da emissão da nota de empenho.
Forma de fornecimento: fornecimento integral, em remessa única.	

Registro de Preços?	**Vistoria**	**Garantia de Execução**	**Critério de Julgamento**
NÃO	NÃO SE EXIGE	NÃO SE EXIGE	MENOR PREÇO POR ITEM
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
**O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no Anexo II do Aviso de Contratação acima indicado.*			

Preferência ME/EPP/Equiparadas	**Exige Amostra/Dem.?**
SIM	NÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4-000247/2026.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ourinhos, Alexandre Araujo Dauage, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de autoridade competente, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de *menor preço***,** na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, observado a disciplina do referido diploma legal, do Decreto Municipal nº 7.999, de 07 de março de 2025, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, as condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

Data da sessão: 04/12/2026.
Horário da Fase de Lances: 09:00 às 10:00
Link: https://portaldecompras.ourinhos.sp.gov.br/ampregao/

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 – O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a aquisição de materiais de higiene e cuidados pessoais destinados aos Núcleos de Educação Infantil da rede municipal de ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.1.1 – Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2 – O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 – Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os fornecedores que estiverem previamente cadastrados no Portal de Compras da Prefeitura de Ourinhos-SP.

2.1.1 – Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no sistema, vinculando em seu registro a(s) linha(s) de fornecimento (material ou serviço) pertinente ao objeto desta dispensa:

Código	Descrição
1.01.02	Produtos de Higiene Pessoal
1.05.04	Pomada, Creme e Geléia

2.1.2 – O procedimento será divulgado no Portal de Compras de Ourinhos e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.1.3 – Não haverá nenhum tipo cobrança de operacionalização e uso do sistema para o fornecedor, ou seja, o acesso e a operação do Portal de licitações são totalmente gratuitos.

2.1.4 – O Manual de operações do sistema encontra-se disponível aos interessados no Portal de Compras.

2.1.5 – Todo suporte técnico e esclarecimento de dúvidas em relação ao acesso e uso da plataforma serão obtidos, **exclusivamente**, nos canais de atendimento da SMARapd Informática.

2.1.6 – O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 – Para os itens desta Dispensa serão observadas, quando aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123/2006.

2.2.1 – O tratamento favorecido observará os limites e condições estabelecidos na legislação aplicável e na documentação que integra esta contratação.

2.2.2 – Aplicam-se às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – MEI as disposições pertinentes ao tratamento favorecido, quando cabíveis.

2.3 – Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1 – que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

2.3.2 – que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 – que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do

projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Ourinhos ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).;

h) Enquadrados como Pessoa física, em decorrência das restrições expressas no art. 4° do Decreto Municipal nº 7.734/2023;

2.3.3.1 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 – O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.4 – Não poderão participar desta dispensa de licitação sociedades cooperativas, em razão da natureza do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência.

2.5 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público da Prefeitura de Ourinhos, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5.1 – A vedação de que trata o item anterior, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário

ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6 – Não poderão participar desta dispensa de licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme estabelecido no Termo de Referência.

3 – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 – O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 – O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, mediante o preenchimento no sistema eletrônico dos seguintes campos:

3.2.1 – **Valor unitário do item**, em algarismo, com até **duas casas decimais**, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação.

3.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam o Contratado.

3.4 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 – Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 – O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

3.9 – No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá observar os requisitos descritos a seguir quanto ao preenchimento dos campos no sistema:

3.9.1 – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, para os devidos fins legais que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9.2 – Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento na dispensa, para aquele item.

3.9.3 – Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.10 – A falsidade da declaração de que trata o item 3.9 sujeitará o proponente às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Aviso.

4 – FASE DE LANCES

4.1 – A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2 – Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 – O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

4.3 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 – O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou inferiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de **1% (hum por cento)**.

4.4 – Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 – Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do fornecedor.**

4.7 – A fase de lances terá duração máxima de 01 (uma) hora. Caso seja apresentado lance nos últimos 02 (dois) minutos desse período, o sistema prorrogará automaticamente a etapa, conforme suas regras de funcionamento, possibilitando a apresentação de novos lances.

4.8 – Encerrada a fase de lances, inclusive eventuais prorrogações realizadas pelo sistema, os lances serão automaticamente ordenados e divulgados em ordem crescente de classificação, considerando-se o critério de julgamento estabelecido neste Aviso.

5 – JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 – Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.1 – Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o fornecedor será convocado para negociação de condições mais vantajosas.

5.1.1.1 – O agente de contratação encaminhará contraproposta ao proponente que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2 – Não configurada a hipótese descrita nas subdivisões acima, o agente de contratação poderá iniciar a negociação de preço, com vistas à obtenção de melhor resultado para a Administração Pública.

5.1.3 – A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2 – Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3 – Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado no prazo de **30 (trinta) minutos**, a contar da solicitação realizada via sistema, se for o caso, acompanhada de documentos complementares, quando necessários.

5.3.1 – Deverão estar consignados na proposta de preços:

5.3.1.1 – Dados do fornecedor; dados bancário para pagamento e do(s) representante(s) legal(is) do proponente para formalização da contratação;

5.3.1.2 – **Preço unitário e total por item**, atualizados, expressos em moeda corrente nacional, escritos em algarismo, com até **duas casas decimais**;

5.3.1.3 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da proposta, podendo ser prorrogada mediante anuência do proponente.

5.3.1.4 – A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5 – Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no procedimento de Dispensa, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1 – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 160 da Lei nº 14.133/2021;

5.5.2 – Portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou estão impedidas de contratar com a administração pública;

5.5.3 – Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica – Portal TCU, contemplando consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI (CNJ).

5.6 – A consulta ao cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI (CNJ) será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.6.1 – Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte da(s) empresa(s) verificada(s), através de apuração dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6.2 – O proponente será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.6.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7 – Verificadas as condições de participação, o agente de contratação procederá ao julgamento da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

5.8 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 – contiver vícios insanáveis;

5.8.2 – não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;

5.8.3 – apresentar preços inexequíveis;

5.8.4 – não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5 – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

5.9 – Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta ou lance que:

5.9.1 – for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.9.2 – apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 – Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2 – Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.13 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14 – Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 – HABILITAÇÃO

6.1 – Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam no Anexo II deste Aviso – Relação de Documentos Para Contratação (habilitação) e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 – Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, por meio eletrônico (upload) no Portal de Compras, no prazo de **30 (trinta) minutos**, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada do fornecedor, contado da convocação efetuada via sistema.

6.3 – A habilitação dos fornecedores será realizada exclusivamente no Portal de Compras, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

6.4 – Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **30 (trinta) minutos**, sob pena de inabilitação.

6.4.1 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
6.4.2 – A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação do proponente, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou de ofício, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste aviso para a verificação de conformidade.

6.4.3 – Os documentos remetidos ao Portal de Compras poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento para comprovação do preenchimento de requisitos de habilitação, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. Neste caso, deverão ser apresentados impressos, pessoalmente ou por correspondência:

Correspondência: Correio com AR, Sedex ou Remessa Expressa endereçando à Diretoria de Estratégia de Aquisições de Materiais, Bens e Serviços desta Prefeitura, localizada na Rua Monsenhor Córdova, 210, Centro – CEP: 19.900-103;

Os documentos poderão ser apresentados pessoalmente no endereço indicado acima, no horário de atendimento das 08 h às 12 h e das 14 h às 17 h;
Prazo para envio/apresentação: até 03 (três) dias úteis após a suspensão da sessão pública, prorrogáveis por igual período a contar da data de comunicação do agente de contratação, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

6.4.4 – A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante servidor da Diretoria de Estratégia de Aquisições de Materiais, Bens e Serviços, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.4.5 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

6.5 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6 – Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7 - A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007 somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. Porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos para habilitação fiscal, social e trabalhista listados no Termo de Referência, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

6.7.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do item anterior deverá comprovar sua regularização mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

6.7.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

6.8 – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da contratação.

6.9 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10 – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

6.11 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 – CONTRATAÇÃO

7.1 – Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, sua formalização observará o Termo de Referência e os demais documentos integrantes deste Aviso.

7.2 – A retirada do termo de contrato, implica o reconhecimento pelo adjudicatário de que:

7.2.1 – referida autorização será por meio de termo de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.2 – a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3 – as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3 – O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da nota de empenho, conforme estabelecido no Termo de Referência.

8 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Constitui infração administrativa, para os fins da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 8.090/2025, a prática, pelo licitante ou contratado, de quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 3º do Decreto Municipal nº 8.090/2025, sujeitando o infrator às sanções previstas neste edital, no contrato e na legislação aplicável.

8.2 – A aplicação das sanções observará os princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa, da proporcionalidade, da razoabilidade, da motivação e da individualização da pena, considerando, dentre outros critérios:
I – a natureza e a gravidade da infração;
II – os prejuízos causados à Administração;
III – a vantagem auferida pelo infrator;
IV – a reincidência;
V – as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas nos arts. 14 a 18 do Decreto Municipal nº 8.090/2025;
VI – a boa-fé do contratado e a adoção de medidas para mitigação dos danos.

8.3 - As sanções administrativas passíveis de aplicação são:
I – advertência;
II – multa de mora;
III – multa compensatória;
IV – impedimento de licitar e contratar;
V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.4 – Advertência

8.4.1 – A advertência será aplicada ao responsável pela infração administrativa que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 8.090/2025.
8.5 – Multa de mora

8.5.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao período máximo de 30 (trinta) dias.

8.5.2 – Persistindo o atraso após o prazo de 30 (trinta) dias, caberá ao gestor do contrato justificar, de forma motivada, eventual interesse da Administração na continuidade da contratação, observado o disposto no Decreto Municipal nº 8.090/2025.

8.5.3 – Quando exigida garantia contratual, o atraso injustificado na sua apresentação, complementação ou reposição sujeitará a contratada à multa de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, limitada a 2% (dois por cento).

8.6 – Multa compensatória:

8.6.1 - A multa compensatória poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções administrativas e observará os seguintes percentuais:
I – 0,5% (cinco décimos por cento) do valor estimado do item, grupo ou do valor contratado, quando este for superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para as infrações previstas nos incisos I a VII do art. 3º do Decreto Municipal nº 8.090/2025;
II – 1% (um por cento) do valor estimado do item, grupo ou do valor contratado, quando este for superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para as infrações previstas nos incisos VIII a XII do art. 3º do Decreto Municipal nº 8.090/2025;
III – 0,6% (seis décimos por cento) do valor estimado do item, grupo ou do valor contratado, quando este for igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para as infrações previstas nos incisos I a VII do art. 3º do Decreto Municipal nº 8.090/2025;
IV – 1,2% (um vírgula dois por cento) do valor estimado do item, grupo ou do valor contratado, quando este for igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para as infrações previstas nos incisos VIII a XII do art. 3º do Decreto Municipal nº 8.090/2025.

8.6.2 – Na aplicação da multa compensatória serão observados a natureza e a gravidade da infração, a extensão do dano causado à Administração, a reincidência, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os critérios de dosimetria previstos no Decreto Municipal nº 8.090/2025.

9 – DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 – Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.

9.1.1 – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.1.2 – o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

9.2 – O recurso contendo as razões recursais deverá ser apresentado em momento único, no prazo de **1 (um) dia útil**, contado a partir da data de divulgação do ato de habilitação ou inabilitação.

9.3 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
9.4 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 1 (um) dia útil, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal de Compras.

9.8 – Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto ao fornecedor vencedor e homologará o procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1 – republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2 – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1 – No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3 – fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2 – As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8 – As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9 – Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10 – Em caso de divergência entre a descrição resumida do objeto constante do sistema eletrônico e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, prevalecerão estas últimas, sem prejuízo das demais disposições do Aviso.

10.11 – Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12 – Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

10.12.1 – Anexo I – Termo de Referência;
10.12.2 – Anexo II - Relação de Documentos para habilitação;
10.12.2.1 – Anexo II-A - Modelo de Declarações para a habilitação;
10.12.3 – Anexo III – Modelo(s) de Proposta de Preços (atualizada);

Ourinhos, 25 de novembro de 2026.

ALEXANDRE ARAUJO DAUAGE:32148949861

Assinado de forma digital por ALEXANDRE ARAUJO DAUAGE:32148949861
Dados: 2026.11.25 15:22:51 -03'00'

ALEXANDRE ARAUJO DAUAGE
Prefeito

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Aquisição de materiais de higiene e cuidados pessoais destinados aos Núcleos de Educação Infantil da rede municipal de ensino, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Fornecimento	Quantidade Total	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Creme preventivo para assaduras, embalagem com 90 g, com camada protetora destinada à proteção da pele infantil contra assaduras e irritações; textura cremosa que facilite a aplicação e remoção do produto a cada troca de fraldas; produto hipoalergênico e dermatologicamente testado; embalagem segura e adequada ao armazenamento do produto; registrado na ANVISA.	299236	UN	500	R$16,93	R$8.465,00
02	Condicionador infantil neutro, com fórmula sem álcool e pH balanceado, indicado para uso em cabelos infantis; produto hipoalergênico; livre de corantes, parabenos e sulfatos; acondicionado em embalagem de 400 ml.	451961	UN	100	R$22,33	R$2.233,00
03	Esponja para banho confeccionada em espuma macia, de tamanho pequeno, indicada para higiene infantil; produzida com material atóxico, hipoalergênico e próprio para banho; fabricada com matéria-prima de primeira qualidade.	603493	UN	500	R$5,69	R$2.845,00
04	Lenço umedecido infantil com dimensões aproximadas de 19 cm x 10 cm; composição contendo condicionador, conservante, controlador de pH, tensoativo, umectante, sequestrante, fragrância e veículo; embalagem contendo, no	434965	UN	200	R$27,53	R$5.506,00

	mínimo, 400 unidades; produto devidamente rotulado com identificação da marca, fabricante, modo de uso, prazo de validade e registro ou notificação perante a ANVISA.					
05	Shampoo infantil com fórmula sem álcool e pH balanceado, indicado para uso em cabelos infantis; produto hipoalergênico; livre de corantes, parabenos e sulfatos; acondicionado em embalagem de 750 ml.	434910	UN	100	R$29,86	R$2.986,00
				Valor Total	**R$ 22.035,00**	

1.1.1 – Em caso de eventual divergência entre a descrição dos itens constante do catálogo do sistema Compras.gov.br (CATMAT) e as disposições deste Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2 – Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Municipal nº 7.732, de 02 de junho de 2023.

1.2 – O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.1 – Considerando a baixa complexidade do objeto, sua ampla disponibilidade no mercado e a natureza padronizada dos produtos pretendidos, a elaboração de Estudo Técnico Preliminar foi dispensada, conforme justificativa técnica constante dos autos do processo.

1.3 – O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 7.733, de 02 de junho de 2023 e art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4 – O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, período suficiente para o fornecimento integral dos produtos, recebimento do objeto e adoção das providências administrativas necessárias ao encerramento da contratação.

1.4.1 – O prazo de fornecimento do objeto observará o disposto no item 5 deste Termo de Referência, sem prejuízo da vigência estabelecida para fins de recebimento, liquidação e pagamento.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A presente contratação tem por finalidade suprir a demanda de materiais de higiene e cuidados pessoais destinados aos Núcleos de Educação Infantil da rede municipal de ensino,

responsáveis pelo atendimento de aproximadamente 950 crianças na faixa etária de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, matriculadas nas unidades de educação infantil do Município.

2.2 – O atendimento contempla as seguintes unidades escolares:
a) EMEI Itaipava;
b) EMEI Monteiro Lobato;
c) EMEI Viriato Corrêa;
d) NEI Adelaide M. Alves da Silva;
e) NEI Albert Sabin;
f) NEI Ayrton Senna da Silva;
g) NEI Fernandes Cury;
h) NEI Carlos Ferreira Felipe;
i) NEI Creche das Comerciárias;
j) NEI Curumim;
k) NEI Curupira;
l) NEI Dulcinéa Silvestrini;
m) NEI Enry Cesar Cury Negrão;
n) NEI Jenny Moraes Ferreira de Sá;
o) NEI Maria Braz;
p) NEI Mário de Andrade;
q) NEI Marupiara;
r) NEI Prof.ª Hilda Kortz Amaral Santos;
s) NEI Ver. Álvaro Ribeiro de Moraes – VICO;
t) NEI Vera Lúcia Ferreira de Moura.

2.3 – A necessidade da contratação encontra fundamento no dever constitucional do Poder Público de assegurar o atendimento educacional às crianças na primeira infância, nos termos do art. 208, inciso IV, da Constituição Federal, bem como do art. 54, inciso IV, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que asseguram o direito à educação infantil em creche e pré-escola.

2.4 – A legislação educacional atribui aos Municípios papel prioritário na oferta e manutenção da educação infantil, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), cabendo à Administração garantir as condições necessárias ao adequado funcionamento das unidades escolares e ao atendimento das crianças matriculadas.

2.5 – No âmbito da educação infantil, as atividades de cuidado e higiene constituem parte indissociável do processo educativo. As rotinas relacionadas à troca de fraldas, banho, higienização pessoal e demais cuidados diários são essenciais para a proteção da saúde, do bem-estar e do desenvolvimento integral das crianças atendidas pelas unidades escolares.

2.6 – Os materiais de higiene e cuidados pessoais são utilizados continuamente no ambiente escolar, sendo indispensáveis para a manutenção das condições adequadas de atendimento das crianças, especialmente considerando a faixa etária atendida pelas unidades de educação infantil.

2.7 – A ausência ou insuficiência desses insumos pode comprometer a execução das atividades de cuidado desenvolvidas pelas equipes escolares, gerar prejuízos às condições de higiene das unidades e impactar diretamente o atendimento prestado às crianças matriculadas.

2.8 – Os produtos pretendidos possuem características apropriadas para utilização em crianças na primeira infância, observando requisitos de segurança, qualidade, adequação dermatológica e conformidade com a regulamentação sanitária aplicável.

2.9 – Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade da contratação pretendida, visando assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas nos Núcleos de Educação Infantil da rede municipal de ensino e garantir condições adequadas de higiene, saúde, conforto e bem-estar às crianças atendidas.

2.10 – O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do(s) ano(s) de 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 53415717000160-0-000001/2026;
II – Data de publicação no PNCP: 10/07/2025;
III – ID do item no PCA: 182;
IV – Classe/Grupo: 1.01.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE;
V – ID do Documento de Formalização de Demanda aprovado: 51;
VI – Valor total do catálogo informado: R$ 438.138,07.

2.11 – A contratação alinha-se aos objetivos da Secretaria Municipal de Educação e às políticas públicas voltadas ao atendimento da primeira infância, contribuindo para a manutenção das condições adequadas de higiene, saúde e bem-estar das crianças matriculadas nos Núcleos de Educação Infantil da rede municipal de ensino.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 – A solução consiste na aquisição de materiais de higiene e cuidados pessoais destinados aos Núcleos de Educação Infantil da rede municipal de ensino, para utilização nas rotinas diárias de higiene, banho, troca de fraldas e demais cuidados necessários ao atendimento das crianças matriculadas nas unidades escolares.

3.2 – A contratação contempla o fornecimento dos seguintes materiais:

a) Creme preventivo para assaduras;
b) Condicionador infantil;
c) Esponja para banho;
d) Lenço umedecido infantil;
e) Shampoo infantil.

3.3 – Os produtos deverão possuir características compatíveis com a utilização em crianças na primeira infância, observando requisitos de segurança, qualidade, adequação dermatológica e conformidade com a regulamentação sanitária aplicável.

3.4 – Os materiais deverão ser entregues novos, em suas embalagens originais, devidamente lacrados, identificados e acondicionados de forma adequada ao transporte e armazenamento, preservando suas características físicas e sanitárias até o momento da utilização.

3.5 – Os produtos cosméticos e de higiene sujeitos à regulamentação sanitária deverão possuir registro, notificação ou regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável.

3.6 – A solução contempla todas as etapas necessárias ao atendimento da demanda identificada, compreendendo o fornecimento, transporte e entrega dos materiais nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

3.7 – A contratação deverá assegurar o abastecimento dos Núcleos de Educação Infantil com materiais adequados para manutenção das condições de higiene, saúde, conforto e bem-estar das crianças atendidas pela rede municipal de ensino.

3.8 – Considerando a natureza padronizada dos produtos, a ampla disponibilidade de fornecedores no mercado e a baixa complexidade técnica do objeto, a aquisição direta dos materiais mostra-se suficiente para atendimento da necessidade da Administração, apresentando adequada relação entre economicidade, eficiência e interesse público.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Sustentabilidade:

4.1.1 – Os produtos deverão atender à legislação sanitária, ambiental e consumerista aplicável à sua fabricação, armazenamento, transporte e comercialização.

4.1.2 – As embalagens deverão apresentar condições adequadas de acondicionamento, transporte e armazenamento, visando à proteção dos produtos contra danos e contaminações.

4.1.3 – Sempre que possível, deverão ser utilizadas embalagens recicláveis ou passíveis de reciclagem, observadas as características técnicas necessárias à adequada conservação dos produtos.

4.2 – Requisitos mínimos dos produtos

4.2.1 – Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, apresentar padrão de qualidade compatível com sua finalidade e atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2.2 – Os produtos destinados à higiene infantil deverão ser apropriados para utilização em crianças na faixa etária atendida pelos Núcleos de Educação Infantil.

4.2.3 – Os itens classificados como cosméticos ou produtos de higiene pessoal deverão possuir registro, notificação ou regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável.

4.2.4 – Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas e sem sinais de violação.

4.2.5 – Os produtos deverão apresentar prazo de validade mínimo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade informado pelo fabricante, contado da data de entrega à Administração.

4.2.6 – Os rótulos das embalagens deverão conter informações que permitam a identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, modo de uso e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

4.3 – Indicação de marcas ou modelos

4.3.1 – Na presente contratação não haverá indicação de marcas ou modelos específicos.

4.4 – Da vedação de contratação de marca ou produto

4.4.1 – Na presente contratação não haverá indicação ou vedação de marcas ou produtos específicos.

4.5 – Da exigência de catálogo ou ficha técnica

4.5.1 – Para a presente contratação será exigida a apresentação de ficha técnica, catálogo, folder ou documento equivalente emitido pelo fabricante para os itens 01 (Creme preventivo para assaduras), 02 (Condicionador infantil), 04 (Lenço umedecido infantil) e 05 (Shampoo infantil).

4.5.2 – Os documentos deverão conter, no mínimo, informações referentes à marca, fabricante, composição, apresentação, capacidade volumétrica ou quantitativa, características técnicas e demais dados necessários para comprovação do atendimento das especificações exigidas neste Termo de Referência.

4.5.3 – Os catálogos, folders, fichas técnicas ou documentos equivalentes deverão ser apresentados em arquivo perfeitamente legível, incluindo imagens dos produtos ofertados, de modo a possibilitar a adequada identificação e análise dos itens.

4.5.4 – Na avaliação da documentação técnica será analisada a conformidade das especificações dos produtos ofertados com as exigências constantes neste Termo de Referência.

4.5.5 – A análise dos catálogos, folders, fichas técnicas ou documentos equivalentes será realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, sendo responsável pela avaliação a servidora Vivian Maranho Volpe, ocupante do cargo de Supervisora Técnica Pedagógica.

4.5.6 – A análise ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da apresentação da documentação técnica, podendo ser prorrogada por igual período quando necessária a realização de diligências ou esclarecimentos complementares.

4.5.7 – A documentação técnica apresentada passará a integrar o processo administrativo de contratação.

4.5.8 – A aprovação dos catálogos, folders, fichas técnicas ou documentos equivalentes constitui condição para aceitação da proposta do fornecedor.

4.5.9 – A não comprovação do atendimento às especificações exigidas neste Termo de Referência acarretará a desclassificação da proposta do item correspondente.

4.6 – Da exigência de carta de solidariedade

4.6.1 – Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante que assegure a execução da contratação.

4.7 – Subcontratação

4.7.1 – O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

4.8 – Garantia da contratação

4.8.1 – Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da baixa complexidade do objeto, da reduzida exposição a riscos contratuais relevantes e do baixo valor da contratação.

4.9 – Obrigações da Contratante

4.9.1 – Receber os produtos fornecidos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.9.2 – Fiscalizar a execução da contratação.

4.9.3 – Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

4.9.4 – Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos produtos.

4.9.5 – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas.

4.10 – Obrigações da Contratada

4.10.1 – Fornecer os produtos nas condições, quantidades, prazos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

4.10.2 – Garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

4.10.3 – Substituir, às suas expensas, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas.

4.10.4 – Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

4.10.5 – Responsabilizar-se por todas as despesas de transporte, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos produtos.

4.10.6 – Observar as normas sanitárias e de segurança aplicáveis ao objeto da contratação.

4.10.7 – Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer o fornecimento dos produtos nos prazos estabelecidos.

4.10.8 – Responsabilizar-se pela integridade dos produtos até o efetivo recebimento pela Administração.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – Condições gerais de fornecimento

5.1.1 – A Contratada obriga-se a fornecer o objeto da contratação conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições constantes neste instrumento.

5.1.2 – O fornecimento dos produtos será realizado de forma integral, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação.

5.1.3 – A Autorização de Fornecimento poderá ser encaminhada por quaisquer meios que possibilitem a comprovação de seu recebimento, inclusive por correio eletrônico.

5.2 – Prazo de entrega

5.2.1 – O prazo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2.2 – Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente a Administração, apresentando justificativa para análise e deliberação.

5.3 – Local e horário de entrega

5.3.1 – Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado no endereço a ser indicado na Autorização de Fornecimento.

5.3.2 – As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, em horário de expediente da unidade recebedora, exceto em feriados, pontos facultativos e datas em que não houver funcionamento regular.

5.4 – Condições de entrega

5.4.1 – Os produtos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, acondicionados adequadamente em suas embalagens originais e lacradas.

5.4.2 – As embalagens deverão conter informações que permitam a identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, modo de uso e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

5.4.3 – O transporte dos produtos deverá ocorrer em condições adequadas à sua conservação, de forma a evitar contaminações, danos, vazamentos, perfurações, amassamentos ou qualquer outra avaria.

5.4.4 – Todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga e entrega dos produtos serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

5.4.5 – Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5 – Validade dos produtos

5.5.1 – Os produtos deverão apresentar prazo de validade mínimo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, contado da data de entrega à Administração.

5.5.2 – Produtos com prazo de validade inferior ao estabelecido neste Termo de Referência poderão ser recusados pela Administração.

5.6 – Substituição de produtos

5.6.1 – Os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas, com defeitos, avarias, irregularidades sanitárias ou prazo de validade inadequado deverão ser substituídos pela Contratada.

5.6.2 – A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação emitida pela Administração.

5.6.3 – A substituição dos produtos ocorrerá sem qualquer ônus para a Administração.

5.7 – Garantia

5.7.1 – Aplica-se ao objeto da contratação a garantia legal prevista na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7.2 – O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança e adequação dos itens fornecidos às finalidades a que se destinam.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – Dos agentes responsáveis

6.1.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados pela autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 7.776/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Fiscal Indicado	Nome: Andréa Cristina Barreiro Garcia Cargo: Inspetora de Alunos CPF: 145.769.128-01 E-mail institucional: andrea.garcia@smeourinhos.sp.gov.br Telefone: 14 96660-2202

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Gestor Indicado	Nome: Willian Barbosa dos Santos Cargo: Inspetor de Alunos CPF: 430.695.348-30 E-mail institucional: willian.bsantos7@gmail.com Telefone: 14 98121-2492

6.1.2 – Ao fiscal da contratação compete acompanhar diretamente a execução do objeto, verificando o cumprimento das obrigações assumidas, registrando as ocorrências verificadas e comunicando ao gestor quaisquer irregularidades que demandem providências administrativas.

6.1.3 – Ao gestor da contratação compete coordenar a execução contratual, supervisionar as atividades desempenhadas pelo fiscal, acompanhar a vigência contratual, bem como coordenar procedimentos relacionados a pagamentos, alterações contratuais, aplicação de sanções e encerramento da contratação.

6.2 – Da comunicação entre as partes

6.2.1 – As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas, preferencialmente, por meio de correio eletrônico institucional, admitindo-se outros meios escritos que possibilitem a comprovação do envio e do recebimento.

6.2.2 – As solicitações de fornecimento ocorrerão mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

6.2.3 – Toda comunicação relacionada à execução da contratação deverá ser formalizada e juntada aos autos do processo administrativo correspondente.

6.3 – Do acompanhamento e da fiscalização da execução

6.3.1 – O acompanhamento da execução será realizado de forma contínua pelo fiscal da contratação, mediante conferência dos produtos fornecidos, verificação dos prazos estabelecidos, da conformidade dos materiais entregues e do cumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

6.3.2 – Compete ao fiscal da contratação:

I – verificar o cumprimento dos prazos de entrega;
II – conferir se os produtos fornecidos atendem às especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
III – acompanhar a vigência contratual e o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
IV – acompanhar o atendimento das solicitações emitidas pela Administração;
V – verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, quando necessário;
VI – acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada durante toda a execução da contratação;
VII – registrar as ocorrências verificadas durante a execução;
VIII – comunicar imediatamente ao gestor qualquer situação que possa comprometer a adequada execução do objeto;
IX – acompanhar a regularização das inconformidades notificadas à Contratada.

6.3.3 – Sempre que constatada irregularidade, a Contratada será formalmente notificada para promover sua regularização no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.3.4 – O recebimento provisório será realizado pelo fiscal da contratação mediante conferência da quantidade fornecida e da conformidade inicial dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4 – Da gestão contratual

6.4.1 – Compete ao gestor da contratação:

I – coordenar as atividades desempenhadas pelo fiscal;

II – analisar os registros e relatórios de fiscalização;
III – acompanhar a vigência contratual e a execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro;
IV – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada durante a execução contratual;
V – acompanhar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada para fins de pagamento, quando exigível;
VI – promover os atos necessários às alterações contratuais, reajustes, revisões, reequilíbrios econômico-financeiros, prorrogações e encerramento da contratação, quando cabíveis;
VII – instruir os procedimentos relacionados à aplicação de sanções;
VIII – encaminhar ao setor competente a documentação necessária para liquidação e pagamento das despesas.

6.4.2 – O recebimento definitivo será realizado pelo gestor da contratação após manifestação favorável do fiscal e verificação do atendimento integral das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5 – Das ocorrências contratuais

6.5.1 – As ocorrências verificadas durante a execução deverão ser registradas pelo fiscal da contratação, contendo a descrição dos fatos, providências adotadas, comunicações realizadas e respectivas respostas apresentadas pela Contratada.

6.5.2 – Persistindo o descumprimento contratual após a notificação da Contratada, o gestor encaminhará os autos à Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidades da Secretaria Municipal de Administração para adoção das providências cabíveis, inclusive eventual instauração de processo administrativo sancionador.

6.5.3 – Durante toda a execução da contratação deverão ser mantidos atualizados os registros relativos ao acompanhamento do fornecimento, comunicações efetuadas, ocorrências verificadas e providências adotadas, assegurando a rastreabilidade dos atos praticados.

7 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – Constitui infração administrativa, para os fins da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 8.090/2025, a prática, pelo licitante ou contratado, de quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 3º do Decreto Municipal nº 8.090/2025, sujeitando o infrator às sanções previstas neste edital, no contrato e na legislação aplicável.

7.2 – A aplicação das sanções observará os princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa, da proporcionalidade, da razoabilidade, da motivação e da individualização da pena, considerando, dentre outros critérios:

I – a natureza e a gravidade da infração;
II – os prejuízos causados à Administração;
III – a vantagem auferida pelo infrator;

IV – a reincidência;
V – as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas nos arts. 14 a 18 do Decreto Municipal nº 8.090/2025;
VI – a boa-fé do contratado e a adoção de medidas para mitigação dos danos.

7.3 – As sanções administrativas passíveis de aplicação são:

I – advertência;
II – multa de mora;
III – multa compensatória;
IV – impedimento de licitar e contratar;
V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4 – Advertência

7.4.1 – A advertência será aplicada ao responsável pela infração administrativa que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 8.090/2025.

7.5 – Multa de mora

7.5.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao período máximo de 30 (trinta) dias.

7.5.2 – Persistindo o atraso após o prazo de 30 (trinta) dias, caberá ao gestor do contrato justificar, de forma motivada, eventual interesse da Administração na continuidade da contratação, observado o disposto no Decreto Municipal nº 8.090/2025.

7.5.3 – Quando exigida garantia contratual, o atraso injustificado na sua apresentação, complementação ou reposição sujeitará a contratada à multa de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, limitada a 2% (dois por cento).

7.6 – Multa compensatória

7.6.1 – A multa compensatória poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções administrativas e observará os seguintes percentuais:

I – 0,5% (cinco décimos por cento) do valor estimado do item, grupo ou do valor contratado, quando este for superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para as infrações previstas nos incisos I a VII do art. 3º do Decreto Municipal nº 8.090/2025;
II – 1% (um por cento) do valor estimado do item, grupo ou do valor contratado, quando este for superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para as infrações previstas nos incisos VIII a XII do art. 3º do Decreto Municipal nº 8.090/2025;
III – 0,6% (seis décimos por cento) do valor estimado do item, grupo ou do valor contratado, quando este for igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para as infrações previstas nos

incisos I a VII do art. 3º do Decreto Municipal nº 8.090/2025;
IV – 1,2% (um vírgula dois por cento) do valor estimado do item, grupo ou do valor contratado, quando este for igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para as infrações previstas nos incisos VIII a XII do art. 3º do Decreto Municipal nº 8.090/2025.

7.6.2 – Na aplicação da multa compensatória serão observados a natureza e a gravidade da infração, a extensão do dano causado à Administração, a reincidência, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os critérios de dosimetria previstos no Decreto Municipal nº 8.090/2025.

7.7 – Impedimento de licitar e contratar

7.7.1 – Sem prejuízo da multa, será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, observados os prazos previstos no art. 13 do Decreto Municipal nº 8.090/2025, nas hipóteses de:

I – inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;
II – inexecução total do contrato;
III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
IV – não manter a proposta, salvo motivo superveniente devidamente justificado;
V – deixar de celebrar o contrato ou de entregar a documentação exigida para a contratação;
VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

7.8 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

7.8.1 – Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, observado o prazo previsto no art. 13 do Decreto Municipal nº 8.090/2025, quando o licitante ou contratado:

I – apresentar declaração ou documentação falsa;
II – fraudar a licitação ou a execução do contrato;
III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
V – praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.
7.9 – As multas poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observado o devido processo legal.

7.10 – A aplicação das sanções observará os critérios de dosimetria, agravantes e atenuantes previstos nos arts. 13 a 18 do Decreto Municipal nº 8.090/2025.

7.11 – Nenhuma sanção será aplicada sem a prévia instauração de processo administrativo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 8.090/2025.

7.12 – As notificações serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, utilizando os endereços informados pelo licitante ou contratado, observado o disposto no art. 24 do Decreto

Municipal nº 8.090/2025.

7.13 – O pagamento da multa deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência da decisão administrativa. O não pagamento ensejará sua inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, sem prejuízo de sua compensação com créditos eventualmente devidos pela Administração ou da execução da garantia contratual, quando existente.

8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 – Do recebimento

8.1.1 – Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.1.2 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.1.3 – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4 – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à qualidade ou quantidade dos materiais entregues, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.6 – O prazo para solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou para saneamento da nota fiscal ou documento equivalente não será computado para fins de recebimento definitivo.

8.1.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos.

8.2 – Da liquidação

8.2.1 – Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período.

8.2.2 – O prazo previsto no item anterior será reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação, em razão de tratar-se de contratação decorrente de despesa enquadrada no limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3 – Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou documento equivalente contém os elementos necessários à identificação da contratação, especialmente:

a) data de emissão;
b) identificação da Contratada;
c) descrição dos produtos fornecidos;
d) quantidades entregues;
e) valor a pagar;
f) eventuais retenções tributárias aplicáveis.

8.2.4 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.5 – A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem como da comprovação da inexistência de declaração de inidoneidade ou de impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as respectivas abrangências de aplicação.

8.2.6 – Na hipótese de impossibilidade de atualização dos documentos de habilitação e qualificação por meio eletrônico oficial ou registro cadastral constituído no termos da Lei 14.133/2021**,** o fornecedor deverá comprovar sua regularidade perante a Administração mediante a apresentação dos documentos pertinentes, devendo os mesmos estar com seus prazos de validade integralmente vigentes à data de sua apresentação.

8.2.7 – Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante comunicará à unidade competente o descumprimento, total ou parcial, das regras estabelecidas neste termo de referência e no contrato administrativo, quanto ao descumprimento da obrigação.

8.2.9 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados regularmente até que sobrevenha decisão pela rescisão contratual ou Cancelamento do registro do fornecedor, na hipótese de a contratada deixar de manter todas as condições de habilitação exigidas e/ou vier a ser

penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou de impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as respectivas abrangências de aplicação.

8.3 – Do prazo de pagamento

8.3.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido concluída a liquidação da despesa.

8.3.2 – A Contratada terá direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre o valor da parcela paga em atraso, exclusivamente quando o atraso decorrer de responsabilidade da Administração, calculada com base na variação do IPCA/IBGE.

8.4 – Forma de pagamento

8.4.1 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

8.4.2 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5 – Reajuste

8.5.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.5.2 – Após o interregno de um ano, desde que requerido pelo contratado, os preços inicialmente pactuados serão reajustados, mediante aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), cuja data-base estará vinculada à data do orçamento estimado (05/10/2026).

8.5.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.5.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante

pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.5.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.5.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.5.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

9 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

9.1 – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.5 – O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.6 – Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.7 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.8 – O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 – Forma de seleção do fornecedor

10.1.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 7.999/2025.

10.1.2 – O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos quanto às especificações do objeto.

10.2 – Forma de fornecimento

10.2.1 – O fornecimento do objeto será integral.

10.3 – Da vedação de participação de empresas reunidas em consórcio

10.3.1 – Não poderão participar desta dispensa de licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

10.3.2 – A vedação justifica-se em razão da baixa complexidade do objeto, do reduzido valor da contratação e da ampla disponibilidade de fornecedores aptos ao fornecimento integral dos itens pretendidos.

10.4 – Da vedação de participação de cooperativas

10.4.1 – Não poderão participar desta dispensa de licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 5º da Lei Federal nº 12.690/2012.

10.4.2 – A vedação justifica-se pela natureza comercial do objeto e pela necessidade de fornecimento regular dos produtos, conforme as condições estabelecidas pela Administração.

10.5 – Da vedação de participação de pessoa física

10.5.1 – Não será permitida a participação de fornecedores enquadrados como pessoa física, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 7.734/2023.

10.5.2 – A vedação decorre da necessidade de fornecimento regular de produtos sujeitos a exigências sanitárias, fiscais e comerciais compatíveis com a atuação de pessoas jurídicas regularmente constituídas.

10.6 – Da vedação de participação de entidades sem fins lucrativos e Organizações da

Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP)

10.6.1 – Não poderão participar desta dispensa de licitação entidades sem fins lucrativos e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

10.6.2 – A vedação justifica-se pela natureza eminentemente comercial do objeto, consistente no fornecimento de materiais de higiene e cuidados pessoais, atividade incompatível com os objetivos institucionais dessas entidades.

10.7 – Do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte

10.7.1 – Nos limites previstos no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123/2006, serão observadas as regras de tratamento favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte.

10.8 – Exigências de habilitação

10.8.1 – Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **Anexo I** – Relação de Documentos para Habilitação, observando-se a relação simplificada aplicável às contratações realizadas por dispensa de licitação em razão do valor.

10.8.2 – Além dos documentos de habilitação, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a documentação técnica exigida no item 4.5 deste Termo de Referência.

11 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 – O **valor estimado total** da contratação é de **R$ 22.035,00 (vinte e dois mil, trinta e cinco reais)**, conforme custos unitários apostos no mapa de cotação anexo a este Termo de Referência. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no artigo 23 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.730/2023.

11.1.1 – Cabe ressaltar que os valores unitários referenciais (máximos) presentes na tabela do item 1.1 servem como limite aos interessados para a formulação das propostas.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – No presente exercício, as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Ourinhos, na dotação abaixo discriminada:

01.12.00 – Secretaria Municipal de Educação
01.12.02 - Educação Infantil (Divisão/ Departamento)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Natureza da Despesa)
12.365.0121.2.121 Manutenção da Educação Infantil (Classificação Funcional)
01.212.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE (Vínculo – fonte de recurso)

Ficha orçamentária 512

01.12.00 – Secretaria Municipal de Educação
01.12.02 - Educação Infantil (Divisão/ Departamento)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Natureza da Despesa)
12.365.0121.2.121 Manutenção da Educação Infantil(Classificação Funcional)
01.213.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA (Vínculo – fonte de recurso)
Ficha orçamentária 512

12.1.1 **–** O suporte financeiro da Prefeitura Municipal de Ourinhos para a contratação da presente dispensa é oriundo de recurso **municipal**.

12.2 – Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12.3 – A presente despesa tem adequação orçamentária e financeira compatível com os instrumentos de Planejamento da Administração, de acordo com o artigo 165 da Constituição Federal de 1988 do Brasil. Foram observadas, previamente, as prescrições constantes no artigo 16, inciso I e II e § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei nº 14.133/2021.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2 – As informações contidas neste instrumento não se enquadram em nenhum dos itens do Art. 23, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Portanto não há necessidade de classificar partes ou o conteúdo integral deste Termo como sigilosos, nos termos da referida lei.

Ourinhos, 09 de outubro de 2026

De acordo com o Termo de Referência.

Rodrigo Mendes
Secretário Municipal de Educação

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1 – Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.1) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal.

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;

d.1) As empresas sediadas no Estado de São Paulo, exclusivamente, em conformidade com a portaria cce-g 05, de 01/11/2017, deverá apresentar como prova de regularidade fiscal para com a fazenda estadual, a certidão negativa de débitos tributários inscritos na dívida ativa emitida eletronicamente pela Procuradoria Geral do Estado, através do sítio eletrônico[1], sob pena de inabilitação;

[1] *https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf*

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, mediante Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;

1.1 – Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas, com efeitos de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

2 – Outras Comprovações:

2.1 – Declaração subscrita por representante legal do fornecedor atestando que:
Quando Fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte:

1) está enquadrado na condição de microempresa, empresa de pequeno porte, ou produtor rural, agricultor familiar ou cooperativa que tenha atendido ao disposto no art. 34, Lei 11.488/07, cumprindo os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2) no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º Lei 14.133/2021).

Quando Fornecedor enquadrado como cooperativa:

3) está organizado sob a forma de cooperativa, cumpridos os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Condições Gerais

4) cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; (art. 63, inciso I, da Lei 14.133, de 2021);

5) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6) inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública; (art. 7º, inciso I, do Decreto Municipal nº 7.999, de 2025) ;

7) detêm pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento; (art. 7º, inciso III, do Decreto Municipal nº 7.999, de 2025);

8) está ciente da responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; (art. 7º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 7.999, de 2025);

9) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; (art. 7º, inciso V, do Decreto Municipal nº 7.999, de 2025);

10) nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (art. 68, VI, da Lei 14.133, de 2021).

ANEXO II-A
MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do fornecedor)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, n° ___, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e inscrito(a) no CPF n° _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei:

a) inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, observadas as abrangências de aplicação;

b) tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

c) Está ciente de sua responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

f) atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados.

_____ , ___ de _____ de 2026.

_____
(Nome/ Assinatura do representante legal)

ANEXO III (FOLHA 1 DE 2)
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (ATUALIZADA)
*****(Envio obrigatório somente para o fornecedor classificado em primeiro lugar, após a etapa de lances)*****

Referência: Contratação Direta – Dispensa Eletrônica n° __/2026

Objeto:

DADOS DO PROPONENTE	
Denominação:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CNPJ:	e-mail:

DADOS BANCÁRIO PARA PAGAMENTO	
Banco:	
Agência:	Conta-Corrente:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CPF:	RG:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Cargo/Função:	

DADOS DO(S) SÓCIO(S)	
Nome:	
CPF:	RG:

***Observação: Antes de encaminhar este documento, certifique-se das informações prestadas e de sua correção no preenchimento de preços em relação ao valor final negociado, em conformidade aos preços registrados no Portal de Compras, de forma que o produto final da operação não resulte em valor superior ao registrado em sistema ou constitua valor(es) unitário(s) discrepante(s) às regras de arredondamento de algarismos, conforme norma ABNT NBR 5891:2014.**

ANEXO III (FOLHA 2 DE 2)
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (ATUALIZADA)
*****(Envio obrigatório somente para o fornecedor classificado em primeiro lugar, após a etapa de lances)*****

Referência: Contratação Direta – Dispensa Eletrônica n° __/2026

Objeto:

Item	Especificação	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Descrição Marca, Modelo e Fabricante				

Prazo de validade da proposta: de _____ **(_____) dias contados da data de abertura das Propostas de Preços.**

Demais condições:

Ao efetuar essa proposta, esta empresa proponente declara que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

_____, ___ de _____ de 2026.

_____
(Nome/ Assinatura do representante legal)

Nome do representante legal: _____
RG do representante legal: _____